GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO FELIPE TIAGO GOMES

PORTARIA Nº 002/2026

Picuí, 13 de Abril de 2026.

O(A) DIRETOR(A) DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO FELIPE TIAGO GOMES. no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que determina a Lei nº 14.133/2021, RESOLVE nomear Eduardo Silva de Andrade, matrícula nº 176.056-4, como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com vistas à aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos alunos de Ensino Médio desta Unidade de Ensino, pelo prazo de um ano, a partir da data desta Portaria.

Diretor(a) Escolar

Josefa Edna Dantas de Oliveira
DIRETORA ESCOLAR
MATRÍCULA: 186.867-5
AUT. Nº 11.640

DFD | DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Conforme a Lei Federal de nº 14.133, art. 75, II de 2021

PROCESSO:
PROCESSO 2026: AQUISIÇÃO DE GÁS – GLP

DATA DE ABERTURA: 14/04/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
Órgão: Escola Estadual de Ensino Médio Felipe Tiago Gomes	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Direção	
Responsável pela Demanda: Josefa Edna Dantas de Oliveira	Matrícula: 186.867-5
E-mail: edynadantas@gmail.com	Telefone: (83) 998477858

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, AS DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO, SE FOR O CASO.

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/1996, e com a Constituição Federal, é responsabilidade do Estado assegurar a educação escolar pública de qualidade. Para tanto, é necessário implementar programas suplementares que garantam o atendimento integral ao educando. Dentro desse contexto, programas como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o Programa Estadual de Alimentação Escolar do Estado da Paraíba (PEAE/PB) e o **Programa Auxílio Gás (PROGÁS)** desempenham um papel fundamental, pois têm como objetivo fornecer alimentação escolar adequada aos alunos da rede pública estadual, contribuindo para o seu desenvolvimento integral, sua permanência na escola e promovendo a equidade no acesso à educação.

O Programa Progás, especificamente, foi criado com o intuito de garantir que as escolas estaduais possuam os recursos necessários para a aquisição de **gás de cozinha (GLP)**, insumo essencial para a preparação das refeições escolares. O fornecimento contínuo e regular do gás de cozinha está diretamente relacionado à qualidade do ambiente escolar, uma vez que a alimentação preparada sem interrupções contribui para um ambiente saudável, propício ao aprendizado e ao desenvolvimento adequado dos estudantes. A execução do Progás está devidamente **regulamentada pelo Decreto Estadual nº 39.303/2019**, que assegura a execução eficiente e o cumprimento da política pública voltada à alimentação escolar.

Dessa forma, ao garantir o fornecimento formal e planejado do gás de cozinha, a Secretaria do Estado da Educação da Paraíba (SEE-PB) através das Unidade Escolares (UEx), contribui de maneira significativa para a qualidade do ambiente escolar, para a efetivação das políticas públicas de educação básica e para o cumprimento das normativas que asseguram o direito à

alimentação escolar dos alunos da rede pública.

Considerando a necessidade premente de garantir o fornecimento contínuo de gás de cozinha para a alimentação escolar de qualidade e respeitando a capacidade orçamentária de cada UEx, **justifica-se a abertura do processo de dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para o ano de 2025**. Essa modalidade é permitida para contratações que envolvam valores inferiores ao limite estabelecido pela referida legislação, garantindo assim a execução do Programa Progás de forma eficiente e em conformidade com os parâmetros legais.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A **quantidade e especificação do item** a ser adquirido no âmbito deste processo, referentes ao **PROGÁS**, foram devidamente **planejadas por cada UEx,** em conformidade com as diversas preparações e respectivas necessidades dos alunos da rede estadual de ensino obedecendo aos **princípios per capita** definidos pela legislação vigente, garantindo que as quantidades de **gás de cozinha (GLP)** a serem adquiridas para o preparo da alimentação escolar atendam de forma eficiente às necessidades diárias de cada UEx, dentro dos parâmetros estabelecidos pelas normativas legais.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	2024	2025	2026	JUSTIFICATIVA
Gás de cozinha - GLP	UND	90	40	35	Imprescindível para garantir a **preparação adequada da alimentação escolar**, em conformidade com as diretrizes legais e nutricionais estabelecidas para o atendimento às necessidades alimentares da rede pública estadual de ensino.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVEM SER ENTREGUES OS BENS

Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues em até **5 dias após assinatura de contrato**, considerando Ordem de Compra a ser expedida pela Direção da Escola ou Presidência do Conselho Escolar, contendo a quantidade de itens a serem entregues para atender determinados períodos, no endereço da **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO FELIPE TIAGO GOMES**, a saber:

Endereço de entrega dos itens a serem adquiridos:

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO FELIPE TIAGO GOMES
Rua Aníbal da Cunha Macedo, 30
Bairro: Monte Santo
Cidade: Picuí-PB
CEP: 58187-000

Observação: A entrega deverá ser realizada de 2ª a 6ª feira – no turno manhã ou tarde. Havendo necessidade de alteração de horário de entrega, a empresa contratada deverá realizar contato com a direção ou representante da escola.

Detalhamento mínimo das entregas: O fornecedor deverá atender a demanda da escola, contida nas ordens de compras, no prazo de até 48h, a contar da data de recebimento da ordem, apresentando Nota Fiscal correspondente aos itens entregues.

5. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

Declaramos que todos os itens indicados neste documento de formalização da demanda:

( ) Constam no Plano de Contratações Anual – PCA.

( ) Consta parcialmente no Plano de Contratações Anual – PCA.

(X) Não constam no Plano de Contratações Anual - PCA.

O objeto da contratação referente à aquisição de gás de cozinha não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, tendo em vista que a SEE-PB descentraliza os recursos financeiros para a compra do gás de cozinha, sendo essa responsabilidade repassada diretamente aos Conselhos Escolares, que ficam encarregados de realizar a aquisição conforme as necessidades específicas de cada unidade escolar.

Embora não esteja previsto, a demanda é imprescindível para o ano letivo, a fim de assegurar a continuidade da **preparação da alimentação escolar** de qualidade, fundamental para o **bem-estar** e **desenvolvimento integral** dos alunos, garantindo que o fornecimento de refeições não seja interrompido e que as necessidades nutricionais sejam atendidas adequadamente.

6. INDICAÇÃO DO MEMBRO RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA ESCOLA

Eduardo Silva de Andrade

Matrícula 176.056-4

7. DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Após a avaliação, encaminham-se os autos à área técnica competente para o prosseguimento das demais etapas necessárias à realização da contratação pretendida.

Josefa Edna Dantas de Oliveira
DIRETORA ESCOLAR
MATRÍCULA: 186.867-5
AUT. Nº 11.640

Diretor(a) Escolar

Matrícula 186.867-5

Presidente(a) do Conselho Escolar

Matrícula 172.679-0

Agente de Contratação

Matrícula 176.056-4

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021

PROCESSO:
PROCESSO 2026: AQUISIÇÃO DE GÁS – GLP

DATA DE ABERTURA: 14/04/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 002/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE: Escola Estadual de Ensino Médio Felipe Tiago Gomes

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de gás de cozinha (GLP),** nos termos da tabela constante no **Anexo I** deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44.383, de 14 de novembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação **será até 30/12/2026,** contados na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na justificativa da contratação constante nos autos do processo licitatório.

2.2. O objeto da contratação, no que se refere ao **PROGÁS**, está inserido no processo de **assistência e garantia** do dever do Estado, conforme estabelecido na **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, que determina que o atendimento ao educando deve ser realizado por meio de programas suplementares de alimentação, incluindo, nesse contexto, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o Programa Estadual de Alimentação Escolar do Estado da Paraíba (PEAE/PB). Desta forma, todo processo de aquisição ora estabelecido, encontra-se fundamentado nas premissas de uma educação com maior qualidade e efetividade, com o objetivo de garantir maior permanência do aluno em sala de aula e participação ativa na escola por meio de uma alimentação (merenda escolar) eficaz, ininterrupta e de boa qualidade durante todo o exercício.

2.3. A oferta de alimentação escolar de qualidade é essencial para o desenvolvimento e bem-estar dos estudantes ao longo do ano letivo. A aquisição de gás de cozinha assegura a execução eficiente dos programas de alimentação escolar, garantindo refeições nutricionalmente adequadas e contribuindo para o sucesso do **PROGÁS** e das políticas públicas educacionais, promovendo o pleno desenvolvimento dos alunos.

2.4. Ressalta-se que o valor total da aquisição está abaixo do limite estabelecido para dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o que nos

permite adotar essa modalidade. A aquisição é realizada de forma descentralizada, atendendo às nossas necessidades específicas de alimentação escolar, sem ultrapassar o limite legalmente estipulado para a dispensa de licitação, sendo esta a razão pela qual estamos realizando a solicitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada a seguir:

3.1.1 O processo de aquisição de gás de cozinha (GLP) para Escola Estadual de Ensino Médio Felipe Tiago Gomes, se dá em função do processo de fornecimento de alimentação escolar para os alunos matriculados no ano de 2026 nas escolas da Rede Estadual da Paraíba, garantindo o fornecimento e qualidade na execução do Programa Auxílio Gás. Considerando as condições técnicas estabelecidas na estrutura atual da educação no Estado da Paraíba, é evidente que o fornecimento de alimentação escolar está intimamente ligado à disponibilidade de gás de cozinha para a preparação das refeições. Portanto, a aquisição do gás de cozinha, no ciclo de vida do processo de alimentação escolar, deve ser planejada e executada para garantir a efetividade do programa, com foco na qualidade da alimentação e na continuidade das atividades escolares, contribuindo para a permanência dos alunos na escola e o sucesso do programa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Menor presença de materiais perigosos ou tóxicos;
b) Preferência por fornecedores locais;
c) Maior eficiência ecológica;
d) Maior geração de empregos.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.2. Diante das conclusões extraídas do processo de aquisição de gás de cozinha - GLP, a Escola Estadual de Ensino Médio Felipe Tiago Gomes, não aceitará o fornecimento de produtos com as seguintes características:

a) Produtos sem identificação do fabricante nas embalagens;
b) Embalagens avariadas;
c) Fora do prazo de validade ou validade inferior a 90 (trinta) dias da data de entrega do item;
d) Produtos em desacordo com a descrição (detalhamento) da demanda;

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, dos autos do processo licitatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias corridos**, contados da assinatura do contrato OU ordem de compra.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de entrega, para que seja analisado pela direção da Escola e Conselho Escolar, sempre observando situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: (Rua Aníbal da Cunha Macedo, 30, Bairro: Monte Santo, Cidade: Picuí-PB, CEP: 58187-000) de **2ª a 6ª feira**, **no período da manhã ou tarde**, **acompanhados da cópia da Ordem de Compra e Nota Fiscal correspondente** aos itens entregues.

5.4. Os produtos deverão ter mínimo de 90 (noventa) dias de prazo de validade no ato da entrega.

5.5. A empresa terá prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas úteis** para realizar a substituição de produtos que estejam fora das especificações.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);

6.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);

6.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).

6.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

6.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV)).

6.15 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1 Fará avaliação trimestral dos quantitativos e qualidade dos produtos entregues, bem como da aceitabilidade por parte dos alunos, devendo informar em instrumento próprio, notificações devidas.

Gestor do Contrato

6.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

6.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).

6.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

6.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).

6.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).

6.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de

Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois)** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (Sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

f.1) Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.

7.9.1 Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

7.9.1.1 O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

7.9.2 Observar as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAD/CGE Nº 01/2016 (SIGBP PB).

7.9.3 No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGE-SEAD-SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF e ao CAFIL/PB.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.21.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21.3 Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.23 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.24 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.25 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.26 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.27 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.28 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.29 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.30 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será **PARCELADO**, **conforme detalhes constantes neste termo**.

8.3 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.3.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.3.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.3.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.3.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.3.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.3.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Exigências de habilitação

8.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF e CAFIL/PB;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação está definido no **Anexo I deste Termo de Referência**.

9.1.1 decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.2 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.3 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) **Gestão/Unidade:** Escola Estadual de Ensino Médio Felipe Tiago Gomes
II) **Fonte de Recursos:** Tesouro Estadual
III) **Programa de Trabalho:** PROGÁS
IV) **Elemento de Despesa:** 339030

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e ração dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. ANEXO (S)

11.1. Anexo I – tabela com itens a serem licitados e valor estimado da contratação.

Picuí, 14 de Abril de 2026.

Josefa Edna Dantas de Oliveira
DIRETORA ESCOLAR
MATRÍCULA: 186.867-5
PORT. Nº 11.640

Diretor(a) da Escola

Presidente(a) do Conselho Escolar

Agente de Contratação

GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**

ANEXO I

UNIDADE ESCOLAR

EEEM FELIPE TIAGO GOMES

ITEM A SER ADQUIRIDO PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE
1	GÁS DE COZINHA GLP	13 KG	R$ 110,00	R$ 3.850,00	35

Josefa Edna Dantas de Oliveira
DIRETORA ESCOLAR
MATRÍCULA: 186.867-5
AUT. Nº 11.640

Diretor(a) da Escola

Presidente(a) do Conselho Escolar

Agente de Contratação

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
Órgão: Escola Estadual de Ensino Médio Felipe Tiago Gomes 4ª Gerência Regional de Ensino - Cuité **Data:** 14 de Abril de 2026.	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Direção	
Responsável pela Demanda: Josefa Edna Dantas de Oliveira	**Matrícula:** 186.867-5
E-mail: edynadantas@gmail.com	**Telefone:** (83) 998477858

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
Descrição: Aquisição de gás - GLP para atender 200 dias letivos no ano de 2026.

I. DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata o presente auto de procedimento que tem por objeto "Aquisição de empresa especializada para o fornecimento do gás - GLP, visando atender a demanda dos alunos regularmente matriculados na rede estadual de ensino, que frequentam esta unidades de ensino, conforme quantitativos apresentados adiante.

II. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As aquisições e contratações realizadas pelas entidades públicas devem, de forma obrigatória, observar um regime regulamentado por legislação específica. O fundamento principal que sustenta essa diretriz encontra-se no Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual preconiza que a execução de obras, a prestação de serviços, as compras e as alienações pela administração pública devem ocorrer mediante processo licitatório. Para um entendimento mais claro, transcreve-se o disposto no inciso XXI do Artigo 37 da referida Constituição:

> **"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de**

> **qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."**

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Portanto, licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos métodos usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, na qual se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

> "**Art. 75 É dispensável a licitação:**
> **I - (...)**
> **II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)."**

Vale salientar que o valor atual para contratação por meio de dispensa de licitação, no caso do art. 75, II da Lei 14.133/2021 é de **a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, com base jurídica no Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

III. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE DESPESA

Esclarecemos que os valores recebidos do Programa Auxílio Gás para o ano de 2025 desta unidade de ensino, não ultrapassa os limites estabelecidos no Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, permitindo a contratação direta, nos termos do que preceitua o art. 72 da lei Nº 14.133/2021.

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

> **"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**
>
> **I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente."

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta à Lei de Licitações.

Diante das razões fáticas e jurídicas acima expostas, o Conselho Escolar da EEEM FELIPE TIAGO GOMES, optou pela dispensa de licitação buscando celeridade processual a fim de evitar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas, respeitando o princípio da eficiência.

Josefa Edna D. Oliveira

Josefa Edna Dantas de Oliveira
DIRETORA ESCOLAR
MATRÍCULA: 186.867-5
AUT. Nº 11.640

DIRETOR(A) DA UNIDADE DE ENSINO

Gerlonildo Alves Gomes

PRESIDENTE(A) DO CONSELHO ESCOLAR

Eduardo Silva de Andrade

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**

Consulta de Preço Nº	**01**
Processo Nº	**002/2026**
Data de Impressão	**20 de Abril de 2026**
Órgão	Escola Estadual de Ensino Médio Felipe Tiago Gomes

Razão Social:José Alcides de Oliveira Lima Filho
Endereço: Rua Maria Henriques Bezerra, 15
Bairro: Centro Cidade: Frei Martinho Estado: PB CEP:58195-000
CNPJ: 33.226.165/0001-35 Telefone: (83) 9 88438389 Fax:
Nome para contato:José Alcides de Oliveira Lima Filho Tel. do contato: (83) 9 88438389
Cargo do contato: Proprietária
Origem dos dados:

- ☐ Email:
- ☐ Fax/Telefone: (83) 9 88438389
- ☐ Inloco: Data ____/____/____, End:
- ☐ Internet Data ____/____/____, End:
- ☐ Preços Homologados (Órgãos Externos)

PreçosHomologados (Órgãos Externos)

Prezados Senhores,
Solicitamos a Vossa Senhoria, informar os preços dos materiais, bens ou serviços abaixo relacionados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
01		GAS/BOTIJÃO DE 13KG	UND	35	110,00	3.850,00	

Prazo de validade da proposta: (365) dias
Dataeassinatura / carimbodaempresaFornecedora

30/04/2026 José Alcides de Oliveira Lima Filho

JOSÉ ALCIDES DE OLIVEIRA LIMA FILHO
CNPJ: 33.226.165/0001-35
Rua Maria Henriques Bezerra, 15
CEP: 58195-000
Frei Martinho-PB

VALIDAÇÃO DA PROPOSTA

Assinatura / Carimbo
Agente de Contratação

Josefa Edna Dantas de Oliveira
DIRETORA ESCOLAR
MATRÍCULA: 186.867-5
AUT. Nº 11.640

Assinatura / Carimbo
Diretor(a)da Escola

Assinatura / Carimbo
Presidente(a) do Conselho – Escola Estadual de Ensino Médio Felipe Tiago Gomes

GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**

Consulta de Preço Nº	**02**
Processo Nº	**002/2026**
Data de Impressão	**20 de Abril de 2026**
Órgão	Escola Estadual de Ensino Médio Felipe Tiago Gomes

Razão Social:Yuri Francisco de Lima Simões
Endereço: Rua Doutor Jose Ferreira Ramos, 480
Bairro: Centro Cidade: Juazeirinho Estado: PB CEP:58660-000
CNPJ: 23.499.499/0001-29 Telefone: (83) Fax:
Nome para contato:Yuri Francisco de Lima Simões Tel. do contato: (83)
Cargo do contato: Proprietária
Origem dos dados:

- ☐ Email:
- ☐ Fax/Telefone: (83) 9 88438389
- ☐ Inloco: Data ____/____/____, End:
- ☐ Internet Data ____/____/____, End:
- ☐ Preços Homologados (Órgãos Externos)

PreçosHomologados (Órgãos Externos)

Prezados Senhores,
Solicitamos a Vossa Senhoria, informar os preços dos materiais, bens ou serviços abaixo relacionados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
01		GAS/BOTIJÃO DE 13KG	UND	35	112,00	3.920,00	

Prazo de validade da proposta: (365) dias
Dataeassinatura / carimbodaempresaFornecedora

30/04/2026

23.499.499/0001-29
Yuri Francisco de Lima Simões
FONE 83 99867-0193
Rua Doutor Jose Ferreira Ramos, 480
CENTRO - CEP 58360-000
JUAZEIRINHO - PB

Assinatura / Carimbo
Agente de Contratação

Josefa Edna Dantas de Oliveira
DIRETORA ESCOLAR
MATRÍCULA: 186.867-5
AUT. Nº 11.640

Assinatura / Carimbo
Diretor(a) da Escola

Assinatura / Carimbo
Presidente(a) do Conselho – Escola Estadual de Ensino Médio Felipe Tiago Gomes

GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**

Consulta de Preço Nº	**03**
Processo Nº	**002/2026**
Data de Impressão	**20 de Abril de 2026**
Órgão	Escola Estadual de Ensino Médio Felipe Tiago Gomes

Razão Social:Fagner Feliciano dos Santos MF
Endereço: Rua Josefa Maria dos Santos, 26
Bairro: Monte Santo Cidade: Picuí Estado: PB CEP:58187-000
CNPJ: 19.094.209/0001-90 Telefone: (83) Fax:
Nome para contato:Fagner Feliciano dos Santos MF Tel. do contato: (83)
Cargo do contato: Proprietária
Origem dos dados:

- ☐ Email:
- ☐ Fax/Telefone: (83)
- ☐ Inloco: Data _____/_____/_____, End:
- ☐ Internet Data _____/_____/_____, End:
- ☐ Preços Homologados (Órgãos Externos)

PreçosHomologados (Órgãos Externos)

Prezados Senhores,
Solicitamos a Vossa Senhoria, informar os preços dos materiais, bens ou serviços abaixo relacionados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
01		GAS/BOTIJAO DE 13KG	UND	35	115,00	4.025,00	

Prazo de validade da proposta: (365) dias
Dataeassinatura / carimbodaempresaFornecedora

30/04/2026

Fagner Feliciano dos Santos
19.094.209/0001-90
FAGNER FELICIANO DOS SANTOS MF
Rua Josefa Maria dos Santos, 26
MONTE SANTO - CEP: 58.187-000
PICUÍ PB

VALIDAÇÃO DA PROPOSTA

Assinatura / Carimbo
Agente de Contratação

Assinatura / Carimbo
Diretor(a) da Escola
Josefa Edna Dantas de Oliveira
DIRETORA ESCOLAR
MATRÍCULA: 186.867-5
AUT. Nº 11.640

Assinatura / Carimbo
Presidente(a) do Conselho – Escola Estadual de Ensino Médio Felipe Tiago Gomes

GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**

MAPA COMPARATIVO Nº 01

Processo Nº 002/2026

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO FELIPE TIAGO GOMES

Item	Descrição do Produto	Und	Qtd	Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	GÁS/BOTIJÃO DE 13 KG	KG	35	**Nome: José Alcides de Oliveira Lima Filho** **CNPJ: 33.226.165/0001-35**		R$110,00	R$3.850,00
01	GÁS/BOTIJÃO DE 13 KG	KG	35	**Nome: Yuri Francisco de Lima Simões** **CNPJ: 23.499.499/0001-29**		R$112,00	R$3.920,00
01	GÁS/BOTIJÃO DE 13 KG	KG	35	**Nome: Fagner Feliciano dos Santos MF** **CNPJ:19.094.209/0001-90**		R$115,00	R$4.025,00

Bruno Medeiros do N Conceição
Assinatura / Carimbo
Membro da equipe responsável pela Pesquisa de Preço

Yannié Gilsely de Medeiros
Assinatura / Carimbo
Membro da equipe responsável pela Pesquisa de Preço

Eduardo Silva de Andrade
Assinatura / Carimbo
Agente de Contratação

Gerlanio Alves Gomes
Assinatura / Carimbo
Presidente(a) do Conselho Escolar

Em, 23 de Abril 2026

CERTIFICADO DE REVENDA GLP

Razão Social: JOSE ALCIDES DE OLIVEIRA LIMA FILHO

CNPJ: 33226165000135

Nro. de Autorização: GLPPB0343664

Nro. Despacho: ANP Nº 809

Data da Publicação: 04/10/2019

Endereço: RUA MARIA HENRIQUES BEZERRA - 15 - - CENTRO - FREI MARTINHO - PB

Latitude:	Longitude:	SRC:	Data da Obtenção:	Origem:

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, certifica que nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, para exercer a atividade de revenda varejista de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 958/2023.

Emitido às **16:37:27** horas do dia **07/05/2026** (data e horário de brasília).
Código de controle do certificado: **CA1392CACA393975**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB

Processo: 29018/2026 **Validade**: 12 de maio de 2027 - Situação: **Em Vigência**

CERTIFICO que a edificação abaixo descrita atende, NO ATO DA VISTORIA, às exigências contidas na Lei nº 9.625, de 27/12/2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico).

Razão Social:	JOSE ALCIDES DE OLIVEIRA LIMA FILHO
Nome Fantasia:	SERVE BEM GÁS
CNPJ/CPF:	33226165000135
Área (m²)	100 (Cem metros)
Nº de Pavimentos da Edificação:	1
Altura da Edificação (m):	0,00
Natureza da Ocupação	J - Depósito
Endereço	RUA MARIA HELENA BEZERRA 15 TERREO CENTRO FREI MARTINHO
Nome do Proprietário:	JOSE ALCIDES DE OLIVEIRA LIMA FILHO
CPF/CNPJ:	05992470450
Telefone de Contato:	(83) 36361-024
E-mail:	bsconsultoriacg@gmail.com

Local e Data:	Campina Grande, terça, 12 de maio de 2026
Registro do Documento Nº:	0000242399 do processo 29018/2026

Autenticação Eletrônica: **24152e6324fa2a609a9cdd62e4f259ed**

– **Manter este documento em local visível.**

– Fica sujeito a cassação em caso de constatação, em operações de fiscalização, de irregularidades no sistema de segurança contra incêndio.

– Solicitar nova vistoria 30 dias antes do vencimento deste documento.

– **Classe III - até 480 botijões de 13kg, capacidade de armazenamento - até 6.240 kg de GLP; Vistoriado Conforme Leis Estaduais 9.427/11, 9.549/11 e NBR 15.514.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Nº001450

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: 00050/2015 CPF/CNPJ: 33.226.165/0001-35

Razão Social: JOSE ALCIDES DE OLIVEIRA LIMA FILHO

Nome Fantasia: SERVE BEM GAS

Endereço: RUA RUA MARIA HENRIQUES BEZERRA, 15

Numero: 15 Complemento:

Bairro: CENTRO

Atividade: COMÉRCIO

Classificação da Atividade Principal (CNAE):
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Observações:

Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):

2026

INÍCIO ATIV.: 02/04/2019

EMITIDO: 29/01/2026 **VALIDADE:** 31/12/2026

FREI MARTINHO, 29 de janeiro de 2026

Pedro Gomes de Oliveira Junior
Matrícula 937-7
Fiscal de Tributos

Recibo de Taxa de Emissão

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB

Processo: 26453/2025 **Validade**: 12 de maio de 2026 - Situação: **Em Vigência**

CERTIFICO que a edificação abaixo descrita atende, NO ATO DA VISTORIA, às exigências contidas na Lei nº 9.625, de 27/12/2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico).

Razão Social:	JOSE ALCIDES DE OLIVEIRA LIMA FILHO
Nome Fantasia:	SERVE BEM GÁS
CNPJ/CPF:	33226165000135
Área (m²)	100(Cem metros)
Nº de Pavimentos da Edificação:	1
Altura da Edificação (m):	0,00
Natureza da Ocupação	J - Depósito
Endereço	RUA MARIA HELENA BEZERRA 15 TERREO CENTRO FREI MARTINHO
Nome do Proprietário:	JOSE ALCIDES DE OLIVEIRA LIMA FILHO
CPF/CNPJ:	05992470450
Telefone de Contato:	(83) 36361-024
E-mail:	bsconsultoriacg@gmail.com

Local e Data:	Campina Grande, segunda, 12 de maio de 2025
Registro do Documento Nº:	0000210649 do processo 26453/2025

Autenticação Eletrônica: **30eb06b9d66a9d9840c62cd09efa9221**

- **Manter este documento em local visível.**
- Fica sujeito a cassação em caso de constatação, em operações de fiscalização, de irregularidades no sistema de segurança contra incêndio.
- Solicitar nova vistoria 30 dias antes do vencimento deste documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.226.165/0001-35

Razão Social: JOSE ALCIDES DE OLIVEIRA LIMA FILHO

Endereço: RUA MARIA HENRIQUES BEZERRA 15 / CENTRO / FREI MARTINHO / PB / 58195-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2026 a 22/05/2026

Certificação Número: 2026042319075347568801

Informação obtida em 11/05/2026 15:09:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.226.165/0001-35 **MATRIZ**		**02/04/2019**

NOME EMPRESARIAL
JOSE ALCIDES DE OLIVEIRA LIMA FILHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SERVE BEM GAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARIA HENRIQUES BEZERRA	**15**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.195-000	**CENTRO**	**FREI MARTINHO**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALCIDES-LIMA-@HOTMAIL.COM	**(83) 3636-1024/ (83) 8843-8389**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/04/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/07/2022** às **11:29:38** (data e hora de Brasília).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE ALCIDES DE OLIVEIRA LIMA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.226.165/0001-35
Certidão nº: 47200704/2026
Expedição: 11/05/2026, às 15:10:39
Validade: 07/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE ALCIDES DE OLIVEIRA LIMA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.226.165/0001-35, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO
RUA LARGO DA GUIA, Nº 08 - CENTRO, FREI MARTINHO - PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 08.737.785/000-191

VERIFICAÇÃO

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DO DOCUMENTO: **0001011** Nº DE AUTENTICAÇÃO: **MJAYMTE4**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME: **JOSE ALCIDES DE OLIVEIRA LIMA FILHO** CNPJ/CPF: **33.226.165/0001-35** INSC.MUNICIPAL: **1385/2021**
ENDEREÇO: **RUA MARIA HENRIQUES DA SILVA** NUM.: **15**
BAIRRO: **CENTRO** CIDADE: **FREI MARTINHO** UF: **PB** CEP: **58195000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO - PB

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.

FREI MARTINHO, 11 de maio de 2026

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **7504.5C5F.1832.D0CA**

Emitida no dia 11/05/2026 às 15:00:43

Nome Empresarial:
JOSE ALCIDES DE OLIVEIRA LIMA FILHO

Endereço:
MARIA HENRIQUES BEZERRA

Número:
15

Complemento:

Bairro:
CENTRO

Município:
FREI MARTINHO

CEP:
58195-000

Inscr. Estadual:
16.340.400-3

Situação Cadastral:
ATIVO

CNPJ/CPF:
33.226.165/0001-35

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE ALCIDES DE OLIVEIRA LIMA FILHO
CNPJ: 33.226.165/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:55:54 do dia 11/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/11/2026.
Código de controle da certidão: **7E6A.BF42.A411.9FCC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SUDEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 - Tambi, CEP 58020-540, Joo Pessoa/PB
Website: www.sudema.pb.gov.br | E-mail: sudema@sudema.pb.gov.br
Tel: (83) 3231-5606 | CNPJ: 08.329.849/0001-15

GOVERNO DA PARAÍBA

LICENÇA DE OPERAÇÃO - Nº 3579/2024

Processo Nº 2024-003026/TEC/RLO-0605
Data de Validade: 23/10/2027

A **SUDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2°, inciso VI, e de acordo o **SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras**, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.°** 5.192 de 15 de dezembro de 2021, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	JOSE ALCIDES DE OLIVEIRA LIMA FILHO
Empreendimento	JOSE ALCIDES DE OLIVEIRA LIMA FILHO - ME
Local da atividade Licenciada:	RUA MARIA HENRIQUES BEZERRA, 15, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO/PB
CPF/CNPJ	33.226.165/0001-35
Coordenadas Geográficas	Latitude:06° 24' 13" Longitude:36° 27' 11
Atividade Licenciada:	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) - CLASSE III. Com uma área 100M², não possui ligação de água nem sistema de esgotamento sanitário.

CONDICIONANTES

1- Esta Licença é válida pelo período de 1095 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2024-003026/TEC/RLO-0605 , observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.
2- Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
3- A autenticidade do documento deverá ser feita através do leitor do QR-CODE.
4- Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br.
5- Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.
6- Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental.
7- Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a esta SUDEMA e conforme as Normas Técnicas e legislação vigentes.
8- Manter atualizado o Certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros,
9- Manter atualizado o Alvará para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura,
10- Manter atualizado o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal.
11- Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelos serviços de limpeza municipal ou empresas licenciadas.
12- Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA.
13- O não atendimento das condicionantes supracitadas ficará o interessado passível as sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor, bem como a licença ambiental anulada.

Ass. digital: MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE / Diretor Superintendente - data e hora: 23/10/2024 13:28:20
Ass. digital: JOANNA REGIS NOBREGA / Diretora T?cnica - data e hora: 16/10/2024 12:08:14
https://sigma.pb.gov.br/validar/?gid=FLL3-2&t=97341812

JOÃO PESSOA(PB), 23/10/2024

Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS

CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7795086	11/05/2026	08/05/2026	08/08/2026

Dados básicos:

CNPJ :	33.226.165/0001-35
Razão Social :	JOSE ALCIDES DE OLIVEIRA LIMA FILHO-ME
Nome fantasia :	JOSE ALCIDES DE OLIVEIRA LIMA FILHO-ME
Data de abertura :	09/02/2021

Endereço:

logradouro:	RUA MARIA HENRIQUES BEZERRA		
N.º:	S/N	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	Município:	FREI MARTINHO
CEP:	58195-000	UF:	PB

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	L6FXDMZG516DXXBM